



PROCESSO N.º 1993/07

PROTOCOLO N.º 9.730.158-1

PARECER N.º 130/08

APROVADO EM 05/03/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BRANCA DA MOTA FERNANDES -
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Administração, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e
Adultos – Área Profissional: Gestão - PROEJA.

RELATORAS: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI E DARCI PERUGINE
GILIOLI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 6156/2007-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes - Ensino Fundamental, Médio e Profissional no Município de Maringá, que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração em Nível Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Gestão - PROEJA.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado à Avenida Tuiuti, n.º 1197, Vila Morangueira, no Município de Maringá e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para ofertar Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1610/05 de 22/06/05.

3 – Dados Gerais do Curso

“Habilitação Profissional: Técnico em Administração
Área Profissional: Gestão
Forma: Integrada
Carga Horária do curso: 2400h - 1367h - BNC e 1033h - FE
Regime de funcionamento: de 2.ª a 6.ª feira, no período noturno;
Regime de Matrícula: Semestral
Número de vagas: 35 por turma.



PROCESSO N° 1993/07

Período de Integralização do curso: mínimo 06 (seis) semestres;
Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora;
Modalidade de oferta: Presencial.”

4 – Justificativa

“Visando uma nova oportunidade de oferta do Curso Técnico em Administração, faz-se necessário levar a efeito a Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos no Estado do Paraná. O Curso Técnico em Administração da Educação Profissional Integrada a Educação de Jovens e Adultos, articula trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo, visando o acesso ao universo de saberes e conhecimentos científicos e tecnológicos, produzidos historicamente. Assim, este curso, possibilita uma nova forma de atendimento, onde o educando possa compreender o mundo, compreender-se no mundo e nele atuar na busca de melhoria das próprias condições de vida. Esse curso deve contemplar a elevação da escolaridade com a profissionalização para um contingente de cidadãos cerceados do direito de concluir a educação básica e acesso a uma formação profissional de qualidade, levando em conta que cada educando tem uma experiência de vida acumulada de acordo com a sua realidade vivida. Dessa forma deve propor um currículo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso.”

5 – Objetivos

- “a) Proporcionar desenvolvimento pessoal e profissional, através do conhecimento científico, tecnológico e cultural, considerando os aspectos humano, econômico e social.
- b) Oportunizar participação social integrando o conhecimento técnico com competência prática e científica no processo produtivo da comunidade na qual está inserido com a finalidade de produzir as condições necessárias à existência humana.
- c) Permitir ao futuro profissional uma visão de evolução da tecnologia, das transformações oriundas do processo de inovação e das diferentes estratégias empregadas para conciliar os imperativos econômicos às condições da sociedade.
- d) Propiciar a profissionalização por meio da compreensão das relações contraditórias presentes na vida social e produtiva.
- e) Valorizar os saberes tácitos na construção dos conhecimentos científicos, promovendo a ruptura com a visão hierárquica e dogmática do conhecimento.”

6 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

“O Técnico em Administração possui conhecimentos científicos, tecnológicos, sociais e culturais relevantes, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática.



PROCESSO N° 1993/07

Atua em ações de planejamento, organização, direção, controle e participa no processo de tomada de decisão, nas diferentes áreas organizacionais, tanto públicas como privadas.”

7 – Organização Curricular

“O Curso Técnico em Administração em nível médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, será organizado na forma integrada, presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400 horas.

NRE: Maringá											
Estabelecimento: Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes - Ensino Fundamental, Médio e Profissional											
Entidade Mantenedora: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso: - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: NOITE						Ano de implantação: 2008					
MÓDULO: 20 -											
	N.º		SEMESTRES						nº aulas	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE	2	2					4	80	67
	2	BIOLOGIA	3	2	2				7	140	117
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2			4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA			3	2	2		7	140	117
	6	GEOGRAFIA	2	3	2				7	140	117
	7	HISTÓRIA				2	2	3	7	140	117
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	12	240	200
	10	QUÍMICA				2	2	3	7	140	117
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
	12	LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS	2	2	2				6	120	100
TOTAL BASE NACIONAL COMUM			16	15	15	12	12	12	82	1.640	1.367
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E DE PROCESSOS			3	2	2	2	9	180	150
	14	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL					2	3	5	100	83
	15	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	2	2	2	8	160	133
	16	INFORMÁTICA	3	4					7	140	117
	17	INTRODUÇÃO A ECONOMIA				3	2		5	100	83
	18	MARKETING					2	3	5	100	83
	19	NOÇÕES DE DIREITO	2	2	2				8	160	133
	20	NOÇÕES DE CONTABILIDADE				3	2	2	7	140	117
	21	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3	3	2	2			10	200	167
SUBTOTAL			8	9	9	12	12	12	62	1.240	1.033
TOTAL			24	24	24	24	24	24	144	2.880	2.400



PROCESSO N° 1993/07

8 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 60 a 62.

- União Maringaense de Ensino Superior Ltda - UNIMARES

9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

“De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.”

10 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

“A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis) e a frequência mínima de 75%.”

Os Critérios de Avaliação estão descritos à folha 58.

11 – Certificação

“O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração.”

12 – Plano de Avaliação do Curso

“O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pela equipe pedagógica do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução.”

13 – Plano de Capacitação Docente Segundo os critérios da SEED:

“A formação continuada compreende a realização de 06 módulos de 40 horas cada um, totalizando 240 horas.”



PROCESSO N° 1993/07

14 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Adalto Octavio Zocante	- Administração	- Coordenador de Curso
João Gustavo Kienen	- Música	- Arte
Clarice Ubessi	- Ciências – Hab. Biologia	- Biologia
Marcia Lemos Dantas	- Educação Física	- Educação Física
Aparecida Delorenci Nogueira	- Estudos Sociais – 1º Grau - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	- Filosofia
Izilda Aparecida Amaral	- Ciências - Hab. Física	- Física
Andreia Cristina Bueno	- Geografia	- Geografia
Ana Carolina da Silva Oliveira	- História	- História
Helena Dias da Silva	- Letras - Hab. Português/Inglês	- Língua portuguesa e Literatura
Agustinho Benatti Mendonça	- Ciências Econômicas - Esquema I - Programa Esp. de Form. Pedagógica de Docentes – Hab. Matemática	- Matemática
Cleusa Maria Linha	- Química	- Química
Mara Lúcia Meira	- Pedagogia	- Sociologia
Vanda Lucia da Silva	- Letras - Hab. Português/Inglês	- L.E.M. - Inglês
Eloisa Salim Santos	Ciências Contábeis	- Administração Financeira e de Processos
Germano Meneguetti Passos	- Administração	- Comportamento Organizacional e de Pessoal - Elaboração e Análise de Projetos
Regina Helena Romani de Campos	- Tecnólogo em Processamento de Dados	- Informática
José Guilherme Orsini	- Economia	- Introdução à Economia
Claudia de Oliveira	- Ciências Contábeis - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	- Marketing - Teoria Geral da Administração
Zilda Aparecida Campos	- Direito	- Noções de Direito
Mariana Oliveira Dias Branco	- Ciências Econômicas	- Noções de Contabilidade



PROCESSO N° 1993/07

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 120 a 122.

16 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 476/07, do NRE de Maringá, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Ideraldo Ribeiro da Silva, Bacharel em Administração, .

Relatório da Comissão Verificadora

- “ • Os dados gerais correspondentes à solicitação estão de acordo com a legislação vigente, visando oportunizar os alunos que concluíram o Ensino Fundamental, que por motivos diversos não prosseguiram seus estudos e a oportunidade de a formação profissional.
- A organização curricular proposta, bem como a descrição das disciplinas e das práticas profissionais que serão desenvolvidas tais como: visitas técnicas a empresas/instituições públicas e privadas: organização e participação em simpósio, seminários, semana cultural, feiras e as práticas a serem desenvolvidas no Escritório Modelo, contribuirão para a formação do aluno com perfil profissional de conclusão de curso descrito pelo referido Estabelecimento.
- O sistema de avaliação, descrito no Plano de Curso estabelece que as avaliações serão expressas por meio de notas de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e média 6,0 (seis vírgula zero).
- A relação dos professores apresentados no Plano de Curso, demonstra que os mesmos têm a habilitação necessária para ministrarem as disciplinas elencadas na ementa proposta.
- A Formação profissional do coordenador de curso indicado está de acordo com o curso proposto.
- As instalações físicas, bem como, os recursos materiais que constam no presente Plano de Curso são compatíveis com as verificadas *in loco*.
- A biblioteca apresentada conta com um acervo bibliográfico necessário para o curso solicitado no estabelecimento, a qual contribuirá para o aprendizado do educando, pois os títulos são recomendados pelos profissionais da área.

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

“A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo nº 476/2007 de 28/11/2007, do NRE de MARINGÁ procedeu a verificação “in loco” no COLÉGIO ESTADUAL BRANCA DA MOTA FERNANDES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, do Município de Maringá, mantido pelo GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, com o objetivo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – na modalidade de jovens e Adultos.



PROCESSO N° 1993/07

Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Ensino e na Verificação "in loco" (condições dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso, em atendimento à Deliberação n° 09/06-CEE.

Isto posto, somos de Parecer favorável á solicitação, a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2008 e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.”

Laudo Técnico do Perito

“ Eu, **IDERALDO BELINE RIBEIRO DA SILVA**, RG 3316094-1, Administrador, estive, em verificação técnica especial para **Autorização Curso Técnico em Administração no Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional**, situado no Município de **Maringá**.

Na Verificação “in loco” constatei:

- A organização curricular proposta, bem como a descrição das disciplinas e das práticas profissionais que serão desenvolvidas contribuirão para a formação do aluno com perfil profissional de conclusão de curso descrito pelo referido Centro de Educação Profissional.
- A relação dos professores apresentados no Plano de Curso, demonstra que os mesmos têm a habilitação necessária para ministrarem as disciplinas elencadas na ementa proposta.
- A Formação profissional do coordenador de curso indicado está de acordo com o curso proposto.
- A biblioteca apresentada está acervada na biblioteca do estabelecimento, a qual contribuirá para o aprendizado do educando, tais títulos são recomendados pelos profissionais da área.

Diante do relato sou de **Parecer Favorável** à Autorização do Curso Técnico em Administração, no referido estabelecimento.

É o Parecer.”

Consta à folha 142 o Ofício n° 68/07 da Direção do Estabelecimento com o protocolo n° 9.592.015-2, solicitando à mantenedora providências quanto às pendências apresentadas no Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DAS RELATORAS

Considerando o exposto e o Parecer n.º 327/07-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Administração, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Gestão - PROEJA e votamos pela autorização de funcionamento do Curso pelo prazo de 03 (três) anos, com 1367 horas na BNC e 1033 horas na Formação Específica total 2.400 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 06 (seis) semestres, 35 vagas, presencial, do Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no Município de Maringá,



PROCESSO N° 1993/07

conforme o estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento. (Art. 16 da Deliberação n.º 06/05-CEE/PR)

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório, conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Outrossim os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano e Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

A Instituição deverá indicar para a disciplina de Filosofia, docente graduado com habilitação e qualificação específica conforme inciso XIV do art. 22 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes às ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto das Relatoras.

Curitiba, 04 de março de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de março de 2008.